



CMALCOCHETE 11 1220 12200

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

INSTITUTO GEOGRÁFICO PORTUGUÊS

DSPR - DRFA

*SPR, DMA CONTINUA
E DMA S. João.*

Exmº Senhor:

Arqt.º António Viegas

Chefe de Divisão da DOTU da CM Alcochete

Largo de S. João

2894-001 ALCOCHETE

Data: 2011-12-14 N. Refª. 368/DSPR-DRFA/2011 V. Refª. DOTU/ (CD/CD) -58/2011 de 30/11/2011

Assunto: Consultas relativas ao "Relatório de Factores Críticos para a decisão" da "Avaliação Ambiental Estratégica" do Plano Director Municipal de Alcochete

Exm.ª Sr. Arqt.º António Viegas,

Relativamente ao assunto em epígrafe, vimos informar V. Ex.ª o seguinte:

1- Da análise da informação do documento "Relatório de Factores Críticos para a decisão", enviado por e-mail, verificou-se que este não contém elementos cartográficos, que permita ao Instituto Geográfico Português (IGP), emitir o respectivo parecer.

2- Relativamente à revisão do PDM de Alcochete, o IGP já se pronunciou anteriormente, no âmbito das competências da Divisão da Geodesia, (Ofício 176/DSGC/DGeod/2009), que vai em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

A Directora dos Serviços
de Planeamento e Regulação

Luísa Esmeriz



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL 16 NOV 09 7448

INSTITUTO GEOGRÁFICO PORTUGUÊS

Câmara Municipal de Alcochete

Largo de S. João

2894-001 Alcochete

Data: 2009.11.17 N. Ref.º 176/DSGC/DGeod/2009 V. Ref.º 6329 DOTU/ST de 2009.11.10

Assunto: Revisão do PDM de Alcochete

Exm^{os} Senhores,

Informa-se que o representante do Instituto Geográfico Português (IGP) já se pronunciou sobre o referido PDM aquando da 1.ª reunião da Comissão de Acompanhamento, que teve lugar no dia 7 de Maio de 2009. Tal como consta na Acta de Reunião, foram especificadas algumas questões e orientações gerais no âmbito das responsabilidades do IGP, tendo sido igualmente enviados por e-mail, quer à CCDR de Lisboa e Vale do Tejo, quer à Câmara Municipal de Alcochete, elementos relativos a este Plano. Para uma apreciação mais específica, solicita-se a V. Exas. os elementos cartográficos que integram o Plano de modo a que o IGP os possa analisar e emitir o respectivo parecer.

Em anexo, reenviam-se duas listas, uma com os vértices geodésicos e as respectivas coordenadas PT-TM06/ETRS89 (aproximadas ao metro) e outra com as marcas de nivelamento, existentes no concelho de Alcochete.

Como já foi referido, todos os vértices geodésicos pertencentes à Rede Geodésica Nacional (RGN) e todas as marcas de nivelamento pertencentes à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP), são da responsabilidade do Instituto Geográfico Português (IGP). A RGN e a RNGAP constituem os referenciais oficiais para os trabalhos de geo-referênciação, realizados em território nacional e encontram-se protegidos pelo Decreto-Lei nº 143/82 de 26 de Abril.

Relativamente à RGN, no concelho de Alcochete existem oito vértices geodésicos, os quais deverão estar correctamente implantados na planta de condicionantes. Deverá ainda ser respeitado o estipulado neste Decreto-Lei, nomeadamente a zona de protecção dos marcos, que é constituída por uma área circunjacente ao sinal, nunca inferior a 15 metros de raio e assegurar que as infra-estruturas a implantar não obstruem as visibilidades das direcções constantes das respectivas minutas de triangulação. Caso se verifique que no desenvolvimento de algum projecto seja indispensável a violação da referida zona de respeito de algum vértice geodésico, deverá ser solicitado ao IGP um parecer sobre a análise da viabilidade da sua remoção.

Relativamente à RNGAP, alerta-se apenas para a necessidade da preservação das marcas de nivelamento.

Informa-se que a destruição, no todo ou em parte, ou a inutilização de um marco geodésico ou marca de nivelamento pode ser configurado crime enquadrável no Artigo 213.º do Código Penal.

Com os melhores cumprimentos,



O Director-Geral

Arménio dos Santos Castanheira
Engº Geógrafo